

1.4 — Decidir todos os assuntos relacionados com a instrução de processos de inspeção e de natureza disciplinar referenciados nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica da IGAS, bem como no âmbito das auditorias disciplinares, desde que não ponham termo ao procedimento;

1.5 — Justificar ou injustificar faltas e visar a relação mensal de assiduidade do pessoal colocado na sua direta dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte, e de ajudas de custo antecipadas ou não, ao pessoal colocado na sua direta dependência, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Assinar a correspondência e o demais expediente necessário ao exercício das competências delegadas;

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de competências.

14 de março de 2013. — O Inspetor-Geral, *José Martins Coelho*.
207007483

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7333/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, 88/2006, de 23 de maio e 196/2006, de 10 de outubro, e ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, as datas até às quais devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2013-2014, através dos concursos especiais.

27 de maio de 2013. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Ano Letivo de 2013-2014

Calendário

Referência	Ação	Data limite para a conclusão
1	Fixação das vagas e critérios de seriação pelas instituições de ensino superior, respetiva divulgação nestas e comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior	10-7-2013
2	Apresentação das candidaturas nas instituições de ensino superior através dos concursos especiais	16-8-2013
3	Afixação dos editais, em cada instituição de ensino superior e no respetivo sítio da Internet, com os resultados das candidaturas aos concursos especiais	9-9-2013
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos concursos especiais	13-9-2013
5	Apresentação das reclamações dos resultados referidos em 3	(¹) 13-9-2013
6	Decisão sobre as reclamações e sua comunicação aos reclamantes	30-9-2013
7	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos concursos especiais	7-10-2013

(¹) As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no Código de Procedimento Administrativo.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alandroal

Aviso n.º 7426/2013

Por deliberação do Conselho Geral nos termos do disposto no artigo 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público, que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos pontos 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alandroal (<http://www.av-alandroal.pt>), em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alandroal, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Alandroal, Escola Básica Diogo Lopes de Sequeira — Tapada da Alfarrobeira, 7250 — 101 Alandroal, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel;
- Habilitações literárias e situação profissional;
- Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae*, detalhado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;
- Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Alandroal, onde se identifiquem os objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades a realizar no mandato (no máximo de dez páginas, com espaçamento a 1,5; tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12);
- Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizada;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte;
- Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos de apreciação são os seguintes:

- Análise das habilitações literárias;
- Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Alandroal, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- O resultado da entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpersoal objetiva e sistemática, as capacidades para a exigência do cargo a que se candidata.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Alandroal, onde decorre o procedimento.

6 — Os métodos de apreciação são os seguintes:

- Análise das habilitações literárias;
- Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;